



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3908/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente</p> <p>Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor</p> <p>Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

## Presidência

### Portaria

### Portaria

#### **PORTCONJUNTA GP/GCR N. 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR N. 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria Conjunta GP/GCR n. 90, de 23 de janeiro de 2024.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Desempenho Finalístico, na Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 22 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO as alterações promovidas na composição da Comissão de Desempenho Finalístico por meio da edição da Resolução Conjunta GP/GCR n. 320, de 07 de fevereiro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta altera a Portaria Conjunta GP/GCR n. 90, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Portaria Conjunta GP/GCR n. 90, de 2024, passa a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 1º Esta Portaria Conjunta designa, para mandato até 31 de dezembro de 2025, os integrantes da Comissão de Desempenho Finalístico referenciados nos incisos XVIII e XIX do art. 2º da Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 22 de janeiro de 2024, a saber:

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

MANOEL BARBOSA DA SILVA  
Desembargador Corregedor

### **Portaria de Pessoal**

#### **PORTARIA SEGP N. 155, 8 de fevereiro de 2024**

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

JESSE CLAUDIO FRANCO DE ALENCAR, PRESIDENCIA, de 19/02/2024 a 31/12/2025, Auxiliopresidencia, na condução dos processos de precatórios e requisições de pequeno valor e para integrar o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, conf. Res.CSJT 314/21 e art. 24 do Regimento Interno do TRT-3.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

#### **PORTARIA SEGP N. 130, 6 de fevereiro de 2024**

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, ad referendum do Egrégio Órgão Especial

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, na data indicada:

LEONARDO PASSOS FERREIRA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 48, 5A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, no dia 27/02/2024, Vinculação processos TRT.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Resolução**

### **Resolução**

#### **RESCONJUN GP/GCR N. 320, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 320, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 22 de janeiro de 2024, que institui a Comissão de Desempenho Finalístico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, nos termos do art. 117 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, competir, precipuamente, ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), o desenvolvimento da política de tratamento adequado das disputas trabalhistas no âmbito da instituição;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 120 do referido Regulamento Geral, competir aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Grau (CEJUSCs) a realização das sessões e audiências de conciliação e a mediação de processos em qualquer fase ou instância; e

CONSIDERANDO o impacto direto das atribuições do NUPEMEC e dos CEJUSCs no trabalho da Comissão de Desempenho Finalístico, consubstanciado na análise do desempenho finalístico do Tribunal, conceituado como o resultado das aferições relacionadas ao cumprimento da